INSTITUTO FEDERAL Rondônia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Boletim de Serviço Eletrônico em 27/08/2025

EDITAL Nº 169/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.008278/2025-34

DOCUMENTO SEI Nº 2754776

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. de 26/09/2008, na Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME/2019 e na Portaria nº 693/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de abril de 2020, torna público o Processo Seletivo para seleção de estagiários para o *Campus* Guajará-mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, em conformidade com o disposto a seguir:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Guajará-Mirim será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. de 26/09/2008 e da Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME/2019.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão designada pela **PORTARIA Nº 1336/GUARAJÁ-MIRIM/IFRO, DE 02 DE JULHO DE 2025** (SEI nº 2696503), e obedecerá aos prazos estabelecidos no Cronograma Anexo I.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

2. **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. **DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS**

3.1. As vagas ofertadas são destinadas a estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, ou que aceitem firmar convênio com o IFRO, no prazo de 30 (trintas) dias da publicação da homologação do processo seletivo.

3.2. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas:

Nível	Setor de Estágio	Nº de vagas	Requisito Exigidos	Horário de Estágio
Ensino Superior em Licenciaturas:Letras e Pedagogia. Curso Superior em Administração.	DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO - DAPE DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEPEX COORDENAÇÕES DE CURSOS TECNICOS E LICENCIATURAS	4	- Cursando a partir do 2º período da graduação. - Estar frequente no respectivo curso. - Possuir conhecimentos básicos de informática. - Ter facilidade para atendimento ao público. - Ser proativo e comunicativo.	08h às 12h 14h às 18h 18h às 22h

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;

b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. No surgimento de novas vagas além das prevista no edital será aplicado o percentual de 10% das vagas para Pessoas com Deficiência - PCD e 30 % para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos da totalidade das vagas por área.

4. **DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

5. **DAS VAGAS OFERTADAS NESTE CERTAME E DAS QUE VIEREM A SER CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, 10% (DEZ POR CENTO) SERÃO PROVIDAS NA FORMA DO §5.º DO ARTIGO 17.º DA LEI N.º 11.788, DE 25/09/08 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES, A CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

5.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004.

5.2. Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência por cargo resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas, considerando o número de vagas prevista para este edital o percentual será aplicando caso haja a ampliação das vagas.

5.4. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

b) apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade. O Laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

6. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

6.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do decreto nº 9.427/2018.

6.2. A reserva de vagas de que trata o **caput** será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

6.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (Anexo III) pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.5. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. Os estudantes em estágio não obrigatório, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

Nível	Carga Horária	Bolsa-Estágio	Auxílio-transporte
Ensino Superior	20h	R$ 787,98	R$ 220,00

7.2. O *Campus* Guajará-Mirim concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

7.3. O auxílio-transporte somente será concedido quanto da execução de atividades presencias.

8. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. A duração do estágio será inicialmente de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, se mantidas as condições para sua realização.

8.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o término do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa SGP/ME n.º 213//SGDP/ME/2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3.2 serão feitas através de envio de e-mail para comestagio.guajara@ifro.edu.br**, com apresentação dos documentos em formato PDF único, na seguinte ordem:**

a) Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido e assinado pelo próprio candidato, ou por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

b) Ficha de rendimento acadêmico do último semestre cursado.

c) Aos candidatos que queiram se inscrever à vaga destinada aos candidatos negros, deverão apresentar autodeclaração conforme (Anexo III).

d) documento de identificação com foto.

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria, constando o horário das aulas das disciplinas/componentes curriculares em que o candidato está matriculado.

9.2. Os candidatos que não atendam a todos os requisitos fixados neste edital ou não apresentarem os documentos relacionados no item 9.1 serão automaticamente excluídos do certame.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em 1 (uma) fase:

a) **1ª Fase** – Análise da ficha de rendimento acadêmico (classificatória e eliminatória);

10.2. Análise da ficha de rendimento acadêmico dos candidatos do ensino superior será considerada a média aritmética das notas constantes na mesma.

10.3. Para os candidatos que a instituição avalia os acadêmicos por conceitos será usada a seguinte tabela de conversão de conceito para notas:

CONCEITO	NOTAS
A	10
A -	9
B	8
B -	7
C	6
C -	5
D	4
D -	3
E	2
E -	1

10.4. Serão considerados aptos os 6 (cinco) primeiros candidatos classificados.

10.5. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.6. A classificação final do Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas na Análise da ficha de rendimento acadêmico.

10.7. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

I - Obtiver maior nota na análise do rendimento acadêmico;

II - Maior idade.

III - Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

10.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

10.9. O resultado final será divulgado no portal do IFRO através de edital de homologação.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso em face ao resultado preliminar do processo seletivo.

11.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no ANEXO V, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: comestagio.guajara@ifro.edu.br**,** no prazo de 2 (dois) dias consecutivos após a divulgação da etapa.

11.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

12.1. Os candidatos serão convocados através do e-mail informado pelo mesmo no ato da inscrição no Processo Seletivo e deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Guajará-Mirim, os seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, (anexo IV);

II - C.P.F.;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);

V - Documento de Identificação com foto;

VI - Título de Eleitor (incluindo a certidão de quitação eleitoral disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

VII - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VIII - Comprovante de matrícula;

IX - Comprovante de residência;

X - Conta bancária para pagamento (cópia do cartão bancário e a conta não poderá ser poupança); (Bancos credenciados para recebimento da remuneração: Bancoop, Banrisul, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú, Santander, Sicredi), e

XI - Termo de Compromisso de Estágio - TCE (será fornecido pelo IFRO após a convocação).

12.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o *Campus* Guajará-Mirim, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

13. **DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

13.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

13.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFRO.

14. **DAS ATRIBUIÇÕES**

14.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por supervisor de estágio, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme seguem:

I - **CURSO SUPERIOR (TODAS ÁS ÁREAS)**

a) Atendimento ao Público (Professores e Alunos).

b) Organização e Acompanhamento de Matérias do Setor.

c) Apoio no Gerenciamento e Verificação dos Diários.

d) Apoio no Gerenciamento da Verificação de Aulas Vagas.

e) Apoio no Gerenciamento das Agendas de Salas.

f) Organização das Planilhas e Documentos Utilizados nos Setores.

15. **DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

15.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

d) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração.

16. **DO TERMO DE COMPROMISSO**

16.1. O Termo de Compromisso será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e , que dispõe sobre os estágios.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

17.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFRO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

17.3. A **Comissão de contratação de estagiários** terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

17.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

17.5. A Comissão ficará responsável pela publicação do Edital de inscrições e resultado preliminar bem como pelo Edital de convocação para entrevista.

17.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via edital.

17.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

17.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

17.9. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela **Comissão de contração de estagiários.**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Evento: Período de Inscrição **Data: 28/08/2025 a 08/09/2025** **Local:** cgp.guajara@ifro.edu.br
Evento: Divulgação do resultado do Processo Seletivo **Data: 10/09/2025** **Local:** www.ifro.edu.br
Evento: Recurso contra o resultado da 1º Etapa do Processo Seletivo **Data: 10/09 a 11/09/2025** **Local: e-mail:** comestagio.guajara@ifro.edu.br
Evento: Resposta dos recursos contra a 1º Etapa do Processo Seletivo e Publicação do Calendário de Entrevista **Data: 12/09/2025** **Local:** Envio eletrônico ao candidato
Evento: Divulgação do Resultado Final do processo seletivo. **Data: 15/09/2025** **Local:** www.ifro.edu.br

ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria n° 1141, de 15/06/2023

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho**, **Diretor(a) Geral**, em 27/08/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2754776** e o código CRC **626ABFDC**.